

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**  
**Vice-Reitoria de Graduação**  
**Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF**  
Campus I - Km 292 - BR 285, Bairro São José Caixa Postal 611 –  
CEP 99001-970 Passo Fundo/RS (54) 3316-8468

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSA DE  
PRECEPTORES – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA -  
UPF**

A **Comissão Colegiada do Programa de Residência Pedagógica - UPF** torna público o presente Edital referente ao processo seletivo de **Bolsistas Preceptores**, a ser realizado no período de **04 a 30 de julho de 2018**, para atuarem no Programa de Residência Pedagógica/UPF, em conformidade com o Edital CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e a Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

As licenciaturas/habilitações contempladas neste edital são:

<b>Licenciaturas/Habilitações</b>
Educação Física - Passo Fundo
Educação Física - Soledade
Letras – Língua Portuguesa – Passo Fundo
História/Filosofia – Multidisciplinar – Passo Fundo
Pedagogia - Passo Fundo

1. A bolsa não gera vínculo empregatício.
2. **Poderão candidatar-se** às vagas de bolsistas preceptores os professores da Educação Básica que atenderem aos requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor segundo o Edital Capes 06/2018:
  - I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
  - II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
  - III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.
  - IV. Ser professor na escola-campo cadastrada na Plataforma Freire e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
  - V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
  - VI. Firmar termo de compromisso.

**Parágrafo Único.** É obrigatório aos bolsistas o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3. Os professores selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), devendo se dedicar às atividades do programa exigidas pelo subprojeto de que faz parte.

#### **4. São atribuições dos bolsistas preceptores:**

- a) Participar do curso de formação de preceptores.
- b) Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- c) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- d) Controlar a frequência do residente.
- e) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- f) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- g) Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- h) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- j) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

#### **5. É vedado aos participantes do projeto:**

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

#### **6. Para interessados em participar deste processo seletivo deverão apresentar:**

6.1 Ficha de inscrição (Anexo1), com comprovante de situação cadastral do CPF e comprovante dos dados bancários;

6.1.1 A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não001.

6.2 Memorial descritivo de sua trajetória acadêmica, com exposição de motivos e disponibilidade para participar do programa.

6.3 Currículo na Plataforma Freire.

#### **7. A seleção ocorrerá mediante análise da documentação apresentada pelo candidato, a qual será realizada pela Comissão Colegiada, levando-se em conta os seguintes critérios:**

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar disponível para iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser selecionado e cadastrado no Programa, conforme necessidade do subprojeto;

#### **8. A documentação deverá ser protocolada na Central de Atendimento ao Aluno da Universidade de Passo Fundo e endereçada à coordenação do subprojeto ao qual se candidata, remetida ao Setor Pibid UPF.**

**9. Todas as informações relativas ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES/UPF estão disponíveis no sítio da CAPES <http://www.capes.gov.br/educacao-basica/programa-residencia-pedagogica>**

**10. Divulgação de Resultados**

O resultado será divulgado na sua página eletrônica da UPF ([www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais)) no dia 31 de julho de 2018.

**11. Prazo de Recurso**

O candidato, caso julgue pertinente, poderá encaminhar recurso no prazo de 01 e 02 de agosto de 2018, através de justificativa protocolada na Central de Atendimento ao Aluno, endereçado à Comissão Colegiada (Setor Pibid UPF).

**12. Divulgação do Resultado Final**

O resultado final do processo seletivo será publicado em [www.upf.br/editais](http://www.upf.br/editais) no dia 03 de agosto de 2018.

Passo Fundo, 04 de julho de 2018.

Luciane Spanhol Bordignon  
Coordenadora Institucional  
do Programa de Residência Pedagógica UPF

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

PEDAGÓGICA/CAPES/UPF

**Candidatura ao Subprojeto**

**BOLSISTA PRECEPTOR**

- ( ) Educação Física - Passo Fundo  
( ) Educação Física - Soledade  
( ) Letras - Língua Portuguesa - Passo Fundo  
( ) História/Filosofia – Multidisciplinar – Passo Fundo  
( ) Pedagogia - Passo Fundo

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nº RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Endereço(s) eletrônico(s): \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão e Instituição: \_\_\_\_\_

Escola em que atua: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

( ) Nomeado ( ) Contratado Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Possui conhecimentos em informática? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Dados Bancários**

**Atenção!** A conta informada **não** pode ser conta poupança, conta conjunta ou de outra operação que não 001.

Anexar a essa ficha de inscrição **o comprovante de situação cadastral do CPF** (obtido no site [www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp) e **comprovante dos dados bancários.**

Nome do Banco \_\_\_\_\_ Número do Banco \_\_\_\_\_

Número da Conta \_\_\_\_\_

Número da Agência \_\_\_\_\_ Nome da Agência \_\_\_\_\_

Declaro ter conhecimento da integralidade do EDITAL CAPES 06/2018 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA e da Portaria nº 45 de 12 de março de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_